

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 15/2024

COMUNICADO 05

Assunto: Contratação de empresa especializada para assessoria técnica e administrativa na elaboração, atualização e adequação de projetos de sistema de esgotamento sanitário (SES)

Referência: Concorrência 15/2025

Questionamento 1

Analizamos detidamente a resposta sobre nosso questionamento a respeito da carga horária estabelecida para os cargos de Topógrafo e Geólogo e queremos esclarecer que nosso questionamento não teve a intenção de questionar o valor do Ato Convocatório e sim alertar para a baixa carga horária atribuída, particularmente, a estes dois cargos. Para chegar a esta afirmação avaliamos a participação destes profissionais em serviços de mesma natureza, seja na elaboração de projetos ou na análise e correção de projetos de mesma natureza que é o objeto desta concorrência. Num dia de trabalho é possível revisar, minuciosamente, um ou dois projetos. Mesmo que nem todos os projetos apresentem necessidade de avaliação relativa à topografia e ou geotecnia, com base no valor pesquisado, seria possível avaliar e corrigir 11 dos 48 projetos em discussão. Se forem 11 projetos com problemas nestas duas áreas de conhecimento, estará tudo certo. Se forem em maior número, o reflexo será negativo. É a esta incerteza que nos referimos.

Resposta 1

A carga horária estabelecida para a estimativa do valor da presente contratação segue metodologia interna para sua determinação, que tem base na experiência adquirida no acompanhamento direto de outros contratos de elaboração de

projetos e de gerenciadora de projetos. Ademais, o contrato será acompanhado por meio da entrega, avaliação e pagamento por produto, ou seja, por relatório entregue, e não pela medição de quantitativos de hora-homem. O quantitativo de hora-homem é estimado com a finalidade de compor o valor final de um relatório.

Questionamento 2

Os esclarecimentos referentes ao segundo questionamento, solicitado pela empresa Água e Solo, são definitivos e não permitem dúvidas, senão vejamos:

a elaboração e a aprovação dos projetos de SES contam com duas figuras: uma elaborando os projetos e outra analisando os projetos quanto à sua adequação ao Termo de Referência da elaboração de projetos e à qualidade técnica.

Resta daí que a empresa contratada não tem responsabilidade nenhuma sobre o levantamento de dados primários à campo, restando-lhe complementar os projetos e ou analisar os projetos quanto a sua adequação aos Termos de Referência. Todas as informações necessárias para elaborar, adequar ou analisar os projetos serão fornecidas pela empresa elaboradora, prefeituras municipais e contratante.

Resposta 2

O entendimento está correto.

Questionamento 3

Mesmo que conste neste edital que os atestados exigidos para comprovação da experiência da empresa e equipe devem referir-se à fiscalização de obras de esgotamento sanitário conforme estabelecido, respectivamente, nos quesitos A e B, páginas 162/168 e 163/168, o objeto transcrito do capítulo 3 página 49/168, diz que está contratação é para assessorar técnica e administrativamente a elaboração, adequação e atualização de projetos de sistema de esgotamento sanitário (SES). Fica claro daí que os atestados para comprovação da

experiência das empresas e profissionais envolvidos devem referir-se à elaboração de projetos de esgotamento sanitário e não fiscalização de implantação de obras de esgotamento sanitário.

Resposta 3

Os atestados deverão ser apresentados conforme solicitado pelo Anexo VII do Termo de Referência. Qualquer atestado que não contenha o escopo solicitado pelas especificações do Anexo VII não será aceito.